



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1769 – DATA 26/06/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.209, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 612.700,00 (seiscentos e doze mil e setecentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
19.1926	26.452.0011.2141	4.4.90.52	0050	196.000,00
19.1926	04.122.0004.2142	3.3.90.34	0050	416.700,00
			TOTAL	612.700,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
19.1926	26.452.0011.2141	3.3.90.39	0050	612.700,00
			TOTAL	612.700,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 12.210, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 32 e o § 3º, do art. 36, da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020, e o inciso V, do art. 7º, da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 12.210, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
19.1926	26.452.0011.2141	3.3.90.30	0050	0000	240.000,00	
19.1926	26.452.0011.2141	3.3.90.39	0050	0000		240.000,00
TOTAL					240.000,00	240.000,00

DECRETO Nº 12.211, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre as competências para o LICENCIAMENTO DO COMÉRCIO AMBULANTE, DO COMÉRCIO EVENTUAL, DAS FEIRAS LIVRES E DOS MERCADOS MUNICIPAIS como disposto no CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, Seção I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 1.613, de 11 de novembro de 1992 – CÓDIGO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DE FEIRA DE SANTANA e do Decreto nº 6.508, de 20 de dezembro de 2001 - REGULAMENTO DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o constante do art. 198, da Lei nº 1.613/92, que considera o Comércio Ambulante como: *“aquele que é exercido em instalações removíveis colocados nos logradouros públicos, tais como: barracas, tabuleiros, carros, mesas, balcões e outros, ou mesmo com a colocação da própria mercadoria diretamente no solo.”;*

Considerando os arts. 201 e 202, da Lei nº 1.613/92, que atribui à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, a anuência Prévia e a responsabilidade pela emissão da Licença para a atividade de Comércio Ambulante;

Considerando o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 118/2018, LEI DO ORDENAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO, utilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e, que, como se encontra anotado no CAPÍTULO II, se constitui num *“INSTRUMENTO PARA O EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA NO ORDENAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO”*, e determina que: *“Todos os projetos de empreendimentos que configurem o uso e a ocupação do solo serão obrigatoriamente submetidos ao exame do órgão competente da Prefeitura para fins de expedição de Alvará.”*

Considerando que a Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETTDEC, pelo art. 17, da Lei nº 1.802/95, tem como principal finalidade, *“executar a política de expansão econômica do Município”*, no atendimento e gerenciamento das atividades industriais, comerciais e de serviços;

DECRETA:

Art. 1º - O licenciamento do Comércio Ambulante, do Comércio Eventual, das Feiras Livres e dos Mercados Municipais, no Município de Feira de Santana, em conformidade com a Lei nº 1.613/1992 e Lei Complementar nº 118/2018, Código de Polícia Administrativa de Feira de Santana e Lei do Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo, respectivamente, serão exercidos pelas Secretarias Municipais de: Serviços Públicos - SESP e de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, sendo que:

I) caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos promover a inscrição, o cadastramento e os pedidos de transferência de titularidade dos permissionários do Comércio Ambulante e do Comércio Eventual;

II) caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano promover a emissão das Licenças e abertura de Matrículas das atividades;

III) ficam excluídos das obrigações constantes do art. 1º, o Mercado de Artes Popular, que continuará sendo administrado e licenciado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETTDEC, com vistas às atividades turísticas, as Feiras Livres e os demais Mercados Municipais, visto já estarem na competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, por força do Decreto nº 12.033, de 04 de março de 2021.



Art. 2º - Para fins de concessão da Licença e abertura de Matrícula, as Secretarias designadas, adotarão, integralmente, os parâmetros constantes da Lei nº 1.613, de 11 de novembro de 1992 – CÓDIGO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DE FEIRA DE SANTANA e do Decreto nº 6.508/2001 - REGULAMENTO DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

Art. 3º - Os casos omissos e as dúvidas que porventura venham a surgir, quanto à localização dos equipamentos, serão dirimidas por uma Comissão formada por 01 (um) Servidor de cada uma das seguintes Secretarias: SESP, SEDUR e SEPLAN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores ou em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DECRETO Nº 12.212, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de autorizações de veículos de aluguel destinados ao transporte individual de passageiros (táxi), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com respaldo no art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Nº 29/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas autorizações de veículos de aluguel destinados ao transporte individual de passageiros (táxi), de conformidade com o quadro a seguir:

Nº DE ORDEM	NOME DO PROPRIETÁRIO	RG
520	CLEUBO GONÇALVES DA SILVA	956548954
527	MARCONES LIMA MOURA	904174298
612	MAURICIO RAMOS DE SOUZA DA SILVA	0865101264
666	BRUNO LEANDRO SILVA BARRETO	1334489165
925	FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ	77025318
1064	DARLAN JUDSON DA SILVA SOUZA	736915001
1119	HILDERICO VIEIRA ESTRELA	0278747701
1241	ANSELMO DE OLIVEIRA SANTOS	1585820040
1318	MARCELO SANTANA DE OLIVEIRA	0487260520
1319	MARIO SERGIO TEIXEIRA DOS SANTOS	804377707

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



LEIS

LEI Nº 4.059, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA – IDSM, no Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 52/2021, de autoria do Edil Ivamberg dos Santos Lima, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o **Instituto de Desenvolvimento Social pela Música – IDSM**, fundado em 10 de setembro de 2008, situado na Rua Tostão, s/nº, bairro Cidade Nova, CEP: 44.053-438, Feira de Santana - Bahia.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Prefeito, 25 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 4.060, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Torna obrigatória a aferição de temperatura pelos estabelecimentos comerciais, enquanto perdurar o reconhecimento de calamidade pública no Município ocasionado pela COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 10/2021, de autoria do Edil Pedro Américo de Santana Silva Lopes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os mercados, supermercados, hipermercados, estabelecimentos atacadistas, varejistas e similares a realizarem a aferição da temperatura dos clientes e funcionários no ingresso ao estabelecimento no Município de Feira de Santana.

Parágrafo único – Esta obrigação persistirá enquanto estiverem em vigor as normas que reconhecem o estado de Calamidade Pública no Município decorrente da COVID-19.

Art. 2º - A aferição da temperatura será realizada, preferencialmente por termômetro infravermelho ou equipamento similar que permita a verificação da temperatura sem o contato direto com o corpo do cliente.

Art. 3º - O funcionário responsável pela aferição da temperatura dos clientes deverá, obrigatoriamente, estar utilizando máscara de proteção.

Art. 4º - Os estabelecimentos referenciados no art. 1º desta Lei ficam desobrigados a aferição da temperatura dos clientes com a utilização de termômetros infravermelhos, acaso o estabelecimento possua câmeras termográficas que realizem esta aferição.

Art. 5º - A inobservância do disposto nesta Lei pelos estabelecimentos citados no art. 1º acarretará as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- suspensão de funcionamento do estabelecimento;
- IV- cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único – É permitida a aplicação de outras modalidades de penalidade pelo Poder Executivo, desde que observada a proporcionalidade do caso concreto.

Art. 6º - Os estabelecimentos disciplinados nesta Lei terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para se adequarem às normas.

Art. 7º - O descumprimento das disposições da presente Lei sujeita o estabelecimento ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo o valor ser dobrado em caso de reincidência.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº05320211111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: E CAIO CENTRO AUTOMOTIVO EIRELLI. Aditar o contrato nº 03320181111, ora aditado, com valor global originário de R\$330.000,00 pelo período de 12(doze) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 09.04.2021 à 08.04.2022, de acordo com o quanto constante nos autos do protocolo nº 5013/2021, parecer nº 382/PGM/2021, que nele fora proferido pela Procuradoria Geral do Município. **DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021. Marcelo Moncorvo Brito – Secretário Municipal de Saúde.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ADITIVO Nº 164-2021-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA: CONTRATADA: M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Aditar o contrato nº 321-2020-05C, firmado em 04/05/2020. O contrato 321-2020-05C será atualizado da seguinte maneira:

VALOR REMANEJADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	PROJETO ATIVIDADE		ELEMENTO DESPESA	FONTE	QUANTIDADE / VALOR
06	04.122.004.2020	10.302.025.2056	33.90.30.0300	000/001/029/002/014	UN: 200 CAIXAS VALOR: R\$ 34.240,00
	10.301.025.2061				
	08.122.067.2231				
	12.122.004.2032	08.244.067.2280			
	10.304.025.2066				
	10.302.025.2059				
	12.361.047.2036	08.244.067.2281			
	10.301.025.2067				
	10.301.025.2061				
	12.365.047.2037	10.122.025.2051			
	10.305.025.2068				
	10.304.025.2066				
	08.122.067.2211	10.302.025.2056			
	10.302.025.2069				
	10.301.025.2067				
	10.302.025.2059				
	10.305.025.2068				
	04.122.051.2015				

VALOR RECEBIDO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES	PROJETO ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	QUANTIDADE / VALOR
12	04.122.004.2020	08.244.067.2280	33.90.30.0300	000/001/029/002/014	UN: 200 CAIXAS VALOR: R\$ 34.240,00
	10.301.025.2061	10.302.025.2059			
	12.122.004.2032	08.244.067.2281			
	10.304.025.2066	10.301.025.2061			
	12.361.047.2036	10.122.025.2051			
	10.301.025.2067	10.304.025.2066			
	12.365.047.2037	10.302.025.2056			
	10.305.025.2068	10.301.025.2067			
	08.122.067.2211	10.305.025.2068			
	10.302.025.2069	08.122.067.2231			
	04.122.051.2015				

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO APÓS REMANEJAMENTO

CONTRATO Nº 321-2020-05C
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO PARA SEFAZ: R\$ 19.688,00
VALOR ATUALIZADO DO SALDO DO CONTRATO PARA SEDESO: R\$ 72.760,00

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021.

ADITIVO Nº 220-2021-09AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA: CONTRATADO: CSC. TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Aditar o contrato nº 240-2019-09C, firmado em 10/04/2019. O prazo de execução do contrato, no valor total de R\$ 7.299.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 22.593.081,00. **DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021.**

ADITIVO Nº 223-2021-16AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA: CONTRATADA: AUTO POSTO GSAUTO LTDA. Aditar o contrato nº 316-2020-16C, firmado em 06/05/2020. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 4,26, por litro de Óleo Diesel S-10, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021. O contratante deverá pagar à contratada pelo reequilíbrio econômico o valor de R\$ 116.332,29, referente a Óleo Diesel S-10, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 1.352.456,61. **DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021.**

ADITIVO Nº 172-2021-09AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA: CONTRATADO: CSC. TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Aditar o contrato nº 240-2019-09C, firmado em 10/04/2019. Fica estabelecido a diferença de reajuste de salário mínimo e aumento de tarifa de transporte para o período de janeiro a maio de 2021 no valor de R\$ 191.692,50, referente aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente Administrativo. Deverá ser considerado o valor unitário de R\$ 1.894,11, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e o valor de R\$ 2.029,36, para o cargo de Assistente Administrativo, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2021. Passando o valor do contrato atualizado para R\$ 7.995.081,00 e acumulado para R\$ 15.294.081,00. **DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190-2021-11D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE THEO SOUZA CALDAS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 8014171-61.2020.8.05.0080. **Contratada:** SALLUS COMERCIAL LTDA - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.637,70 (treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos). **Amparo legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município,** ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 13/05/2021. **MARCELO MOCORVO BRITTO – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190-2021-11D

CONTRATO Nº 131-2021-11C - Processo Administrativo Nº 323-2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE THEO SOUZA CALDAS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 8014171-61.2020.8.05.0080. **Contratada:** SALLUS COMERCIAL LTDA - ME. **Valor Global:** R\$ 13.637,70 (treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos). **Assinatura do Contrato:** 13/05/2021. Feira de Santana, 13/05/2021.

ERRATA - LICITAÇÃO 317-2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 059-2019 - Avisamos que na publicação do dia 25/06/2021, onde lê-se: "contrato nº 59-2020-13C.". **Leia-se:** "contrato nº 57-2020-13C.". **E, onde se lê;** 17 de janeiro de 2019, **Leia-se;** 15 de janeiro de 2020. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 25/06/2021. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 033-2021 – PREGÃO PRESENCIAL 030-2021

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades da vigilância epidemiológica (Centro de Zoonoses, Endemias) e almoxarifado central. **VENCEDOR:** MILLA SERVICOS GRAFICOS EIRELI. **VALOR:** R\$ 79.000,00. **HOMOLOGAÇÃO:** 07/06/2021. Feira de Santana, 24/06/2021 – Marcelo Moncorvo Britto – Gestor do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 033-2021 – PREGÃO PRESENCIAL 030-2021

CONTRATO: 117-2021-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** MILLA SERVICOS GRAFICOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades da vigilância epidemiológica (Centro de Zoonoses, Endemias) e almoxarifado central. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/06/2021. **VALOR:** R\$ 79.000,00. Feira de Santana, 24/06/2021 - Marcelo Moncorvo Britto – Gestor do FMS.

LICITAÇÃO 051-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 046-2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULO DA PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **IMPUGNANTE:** JN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. **DEIXO DE CONHECER** a referida peça apresentada, por descumprimento de prazo, incorrendo-se portanto, na intempestividade e também por ausência de documentos imprescindíveis da propositura da ação a saber, o Contrato Social, documento de identificação do interessado e a procuração de plenos poderes. Feira de Santana, 25 de junho de 2021. **Fabricio dos Santos Amorim – Pregoeiro.**

. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 390-DGCC-2021, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 57-2020-13C, firmado em 15 de janeiro de 2020, com a empresa **CLAP CONSTRUTORA LTDA-MEI**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Campo do Gado Novo, neste município, vem, de acordo com o quanto disposto do art. 167 Inciso III e 168 Inciso I, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como o parecer de nº 700/PGM/2021, rescindir unilateralmente o contrato originário. FSA, 09/06/2021. **Colbert Martins da Silva Filho- Prefeito Municipal.**

PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 615/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 11324/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **JANETE CAMPOS DE ALMEIDA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01008647-8, lotada na procuradoria Geral do Município, 06 (seis) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015 e de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2020, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Nº 616/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 29797/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA FLAVIA DE JESUS SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000324-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 31 de março de 2016 a 30 de março de 2021, para gozo a partir de 1º de julho de 2021.

Nº 617/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 26560/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **RAQUEL SANTOS DA SILVA GONZAGA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000429-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 31 de março de 2016 a 30 de março de 2021, para gozo a partir de 1º de julho de 2021.

Nº 618/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 26649/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **SOLANGE MIRANDA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08031832-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2015 a 09 de agosto de 2020, para gozo a partir de 1º de julho de 2021.

Nº 619/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 27233/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **MARCIA BRUNA VIEIRA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08031861-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2015 a 09 de agosto de 2020, para gozo a partir de 1º de julho de 2021.

Nº 620/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 20162/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **ROSANGELA SILVA DA ANUNCIAÇÃO MACHADO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000464-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 31 de março de 2016 a 30 de março de 2021, para gozo a partir de 1º de julho de 2021.

Nº 621/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 28573/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **ANA VIRGINIA CASTRO SANTANA DE ALMEIDA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08032152-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2021, para gozo a partir de 1º de julho de 2021.

Nº 622/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 30614/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **LUZIA PEREIRA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000267-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 31 de março de 2016 a 30 de março de 2021, para gozo a partir de 1º de julho de 2021.

Nº 623/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 26655/2021, **RESOLVE** conceder ao servidor **ALEX BRUNO SANTOS FERREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08033194-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2013 a 11 de setembro de 2019, para gozo a partir de 1º de julho de 2021.

Nº 624/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 19219/2021, **RESOLVE** conceder ao servidor **REINALDO DE JESUS SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08031777-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2020, para gozo a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 018/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Complementar nº 01/94, Título IX, Capítulo I, art. 288, art. 289, inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Avaliação dos Recursos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, a fim de analisar os recursos apresentados, através de Análise Curricular e Entrevista, técnicos de nível médio e nível superior, para prestação de serviços temporários no âmbito do Programa Criança Feliz no Município de Feira de Santana, seguindo a legislação do referido Programa.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação dos Recursos do Processo Seletivo Simplificado será formada pelos servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro:

- I – José Aristóteles Rios Nery, matrícula nº 01076667-6;
- II – Caique Lopes Barreto, matrícula nº 600045418;
- III – Agostinho Froes da Motta Oliveira, matrícula nº 600045195;
- IV – Caroline Suzart Cotias Freitas, matrícula nº 600045236;
- V – Lariza dos Santos Costa, matrícula nº 600039847.

Art. 3º - Todos os candidatos que participaram da 1ª e 2ª etapas terão direito a entrar com recurso, caso assim entendam, no prazo estabelecido no Edital (29/06 a 05/07), na Avenida Senhor dos Passos nº 212, Centro, Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 24 de junho de 2021.

Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONVOCAÇÃO

CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

Considerando o que estabelece a Lei Municipal 3.942, de 31 de maio de 2020 e da Lei Municipal 4040, de 30 de outubro de 2020, que alterou a Lei anterior, cuja criou o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Feira de Santana, convidamos Vossa Senhoria para reunião de retomada dos trabalhos deste Conselho, conforme abaixo:

Data: 29 de junho de 2021;

Hora: 09:30h;

Local: Realizado por meio de Vídeo Conferência, através do Microsoft Teams, link: <https://bit.ly/35VYlyg>

➤ Pauta a ser tratada será:

- Eleição novo Presidente do Conselho;
- Posse dos membros representantes da Secretaria de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETTDEC;
- Definição de estratégias para o desenvolvimento econômico do Município;
- Discussão das estratégias para o Biênio 2021/2022;

Em tempo, valho-me do presente, para solicitar as informações pessoais dos membros, titular e suplente, representantes desta instituição frente ao Conselho.

➤ Informações pessoais dos indicados:

- Nome;
- Endereço;
- E-mail;
- Telefone/Celular;
- Anexo cópia de RG, CPF e comprovante de endereço.

Feira de Santana, 25 de junho de 2021.

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA

Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA- PRESIDENTE SRA. GILBERTE LUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE RETIFICAR A PUBLICAÇÃO “ **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2021**”, REFERENTE À DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 084-2021-1123 COM A EMPRESA: **QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA.** , LICITAÇÃO 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ANO VII - EDIÇÃO: 1761 EM 22 DE JUNHO DE 2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

➤ **ONDE SE LÊ:** DATA DE CELEBRAÇÃO, 15/06/2021.

➤ **LEIA-SE:** DATA DE CELEBRAÇÃO, 17/06/2021.

FEIRA DE SANTANA, 25 DE JUNHO DE 2021.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA